



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

### DESPACHO - DRT

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2016/4013

**Acusado:** Paulo Penido Pinto Marques

**Assunto:** Arquivamento do PAS devido à extinção de punibilidade por morte do acusado

**Diretor:** Roberto Tadeu Antunes Fernandes.

1. Trata-se de Termo de Acusação elaborado pela Superintendência de Relações com Empresas – SEP em 01.3.2016, em face de Paulo Penido Pinto Marques, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A., por ter utilizado, de modo indevido, do instrumento previsto no art. 118, §8º, da Lei nº 6.404/76, ao não computar votos proferidos por membros do Conselho de Administração da Usiminas em reunião realizada em 28.08.2014.
2. Ocorre que, segundo petição protocolada em 21.9.2016, o Sr. Paulo Penido Pinto Marques faleceu em 13.8.2016, conforme faz prova certidão de óbito em anexo (**documentos 0163812 e 0163823**), fato que, nos termos do art. 107, inciso I, do Código Penal<sup>[1]</sup>, caracteriza uma das causas de extinção da punibilidade.
3. Por tal razão, e com base no art. 52 da Lei nº 9.784/99<sup>[2]</sup>, submeto ao Colegiado a proposta de extinção do Processo Administrativo Sancionador em referência, na qual figura como único acusado o Sr. Paulo Penido Pinto Marques.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2016.

ROBERTO TADEU ANTUNES FERNANDES

Diretor-Relator

---

[1] Art. 107 - Extingue-se a punibilidade: I - pela morte do agente;

[2] Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Tadeu Antunes Fernandes, Diretor**, em 27/09/2016, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), informando o código verificador **0165294** e o código CRC **850B44F6**.  
*This document's authenticity can be verified by accessing [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), and typing the "Código Verificador" **0165294** and the "Código CRC" **850B44F6**.*

---